



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2020
DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

Autoria: Mesa Diretora

“Altera a redação dos artigos 26, inciso VII, a; inciso I do artigo 82; artigo 178, § 1º e artigo 181, § 2º da Resolução nº 1, de 17/6/1996 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A alínea a do inciso VII do artigo 26 da Resolução nº 1, de 17/6/1996 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26 Ao Presidente da Câmara compete, privativamente:

VII Quanto às atividades administrativas:

a) convocar o vereador, através de e-mail, mensagem de texto e redes sociais definidas pelo Presidente, por contato telefônico, telegrama ou ofício com aviso de recebimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para Sessão Extraordinária, sob pena de sua anulação;”

Art. 2º O inciso I do artigo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito passa a ter a seguinte redação:

“Art. 82 (...)

I – convocar reuniões da comissão, com antecedência mínima de 24h, avisando os integrantes da comissão por meio de contato telefônico, e-mail, mensagem de texto e redes sociais definidas pela Câmara Municipal, contato telefônico ou, não sendo possível por estes meios de comunicação, mediante telegrama ou ofício com aviso de recebimento. A convocação por telegrama ou ofício com aviso de recebimento, serão utilizadas somente se o membro da comissão não dispuser dos demais meios de comunicação”.

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do artigo 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito passa a ter a seguinte redação:

“Art. 178 (...);

§ 1º Sempre que possível, a convocação será feita em sessão;

§ 2º Quando não for possível ser feita em Sessão Ordinária, a convocação para a Sessão Extraordinária, indicando data, horário e objeto da sessão, será levada ao conhecimento dos Vereadores pela Presidência da Câmara, além da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, através de comunicação pessoal, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, por contato telefônico, e-mail, mensagem de texto e redes sociais definidas pelo Presidente, contato telefônico ou, não sendo possível por estes meios de comunicação, mediante telegrama ou ofício com aviso de



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

recebimento. A convocação por telegrama ou ofício com aviso de recebimento, serão utilizadas somente se o vereador não dispuser dos demais meios de comunicação.

Art. 3º O "caput" e o § 2º do artigo 181 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito passa a ter a seguinte redação:

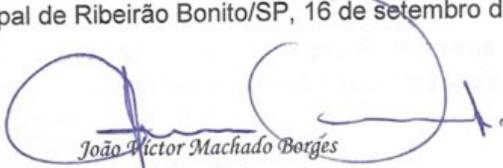
"Art. 181 A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente, no período de recesso, pelo prefeito, ou pela maioria absoluta dos vereadores, sempre que necessário, mediante ofício dirigido ao seu presidente, para se reunir, dentro de cinco dias, salvo motivo de extrema urgência (LOM, artigo 13, § 3º, itens 1 e 2)".

§ 1º (...)

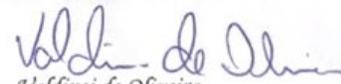
§ 2º A convocação dos Vereadores para Sessão Extraordinária deverá indicar dia, hora, local e objeto da sessão. Além da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, a convocação será comunicada ao vereador, com antecedência mínima de vinte e quatro horas da data da sessão extraordinária a ser realizada, salvo motivo de extrema urgência, através de contato telefônico, e-mail, mensagem de texto e redes sociais definidas pelo Presidente, ou, não sendo possível por estes meios de comunicação, mediante telegrama ou ofício com aviso de recebimento. A convocação por telegrama ou ofício com aviso de recebimento, serão utilizadas somente se o vereador não dispuser dos demais meios de comunicação".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, 16 de setembro de 2020.


João Victor Machado Borges
Presidente


Manoelito da Silva Gomes
1º Secretário


Valdinei de Oliveira
2º Secretário



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A alteração de que trata este projeto é útil e necessária à medida que a convocação e/ou comunicação oficial de qualquer ato da Casa requer que seja eficiente e rápida, a fim de acompanhar a rapidez e a fluidez com que as comunicações e informações são feitas e prestadas em tempos de expansão tecnológico como os que vivemos desde há alguns anos e cuja tendência é tornar-se cada mais rápido, expansivo e digital – “mundo digital globalizado e conectado”.

Em outras palavras, é preciso que a Câmara Municipal modernize e atualize a forma com a qual se comunica com os vereadores, com os servidores e com a população de um modo geral. O modo como as convocações e comunicações acerca de atos oficiais, na forma engessada pela qual são feitas atualmente, não produz o efeito que deveria produzir quanto à eficiência, rapidez e, por que não, transparência.

Os canais de comunicação da Câmara devem servir de meio interativo prático entre a Casa e seus membros, sejam eles vereadores ou servidores, bem como para com o público externo, a fim de atender preceitos básicos da Administração Pública, quais sejam a publicidade, a moralidade, a eficiência e o interesse público.

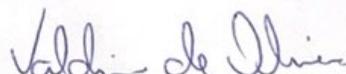
Trata-se, pois de algo do qual não se pode fugir, mas apenas seguir em frente, promovendo as adaptações que melhor atenderem ao interesse público, acompanhando as inovações sociais, e deste modo prestar o melhor serviço e atendimento que puder ser oferecido. Esta é, pois, a tendência que se observa em todos os setores, e, como não poderia deixar de ser, também nos órgãos do Poder Legislativo de todas as esferas de Governo.

Deste modo, tendo em vista a importância da medida, contamos com a aprovação deste projeto pelo E. Plenário desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 16 de setembro de 2020.


Manoelito das Silva Gomes
1º Secretário


João Victor Machado Borges
Presidente


Valdinei de Oliveira
2º Secretário